



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.100, de 14 de março de 1.989.

"Regulamenta a Lei nº 1.718, de 13 de março de 1.989, que institui o Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título por ato oneroso de imóveis e de direitos reais sobre eles".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 39 ítem V do Decreto - Lei Complementar nº 09 de 31 de dezembro de 1.969 e com fundamento na lei nº 1.718 de 13 de março de 1.989;

## D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O imposto sobre a transmissão dos bens imóveis e direitos a ele relativos, deverá ser recolhido antes da data do ato de lavratura do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a ele relativos, através de guia própria conforme Anexo I.

ARTIGO 2º - Antes do recolhimento do tributo o contribuinte deverá se dirigir ao Departamento da Receita, onde obterá o visto na guia por ele preenchida, munido do carnê do I.P.T.U. do último exercício, bem como da minuta do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a ele relativos.

ARTIGO 3º - O Recolhimento do Tributo será efetuado à vista e em uma única parcela.

Continua.....



# *Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.100/89- Fls.02.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de março de 1.989.

ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

EDUARDO ASPASIO

DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

DECRETO Nº 3.100/89.

Estado de São Paulo

FIS.03.

A N E X O I

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos ESTADO DE SÃO PAULO		<b>ITBI</b>		IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" GUIA DE RECOLHIMENTO	
<b>01   CARTÓRIO</b> NOME _____ MUNICÍPIO _____ INSCRIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO _____			<b>06   AUTOS DE INVENTÁRIO</b> NÚMERO _____ COMARCA _____ OFÍCIO DE JUSTIÇA _____ DATA DO FALECIMENTO _____ DATA DA ABERTURA DO INVENTÁRIO _____ HONORARIOS DO CALCULO _____ INTIM. SENTENÇA HONORARIOS DO CALCULO _____		
<b>02   CONTRIBUINTE</b> NOME _____ ENDEREÇO _____ MUNICÍPIO _____ UF _____ CEP ou CEP _____			<b>07   MUNICÍPIO DO IMÓVEL</b> _____ <b>08   COD. MUNIC.</b> _____		
<b>03   NOME DO TRANSMITENTE OU DO FALECIDO</b> _____			<b>09   DESCRIÇÃO</b> _____ <b>VALOR</b> _____ IMPOSTO _____ ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA _____ MULTA _____ JUROS DE MORA _____ SA RECEBEDOR CONFIRA A SOMA DAS PARCELAS TOTAL _____		
<b>04   DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL</b> ENDEREÇO DO IMÓVEL _____ INSCRIÇÃO CADASTRAL _____ Nº DO REGISTRO ANTERIOR _____ CIRCUNSCR. _____ IMÓVEL RURAL OU URBANO _____ NATUREZA DA TRANSAÇÃO _____ ALIQUOTA _____ VALOR DA PARTE FINANCIADA _____ VALOR DA PARTE NÃO FINANCIADA _____ VALOR VENAL _____ VALOR DO INSTRUMENTO _____			<b>11   CARIMBO PADRONIZADO DO BANCO</b> _____		
<b>05   AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b> _____			1ª VIA BRANCA - PREEFEITURA 2ª VIA VERDE - CONTRIBUINTE 3ª VIA ROSA - _____ 4ª VIA CANÁRIO - DEPTO RECEITA		

Ferraz de Vasconcelos, 14 de março de 1.989.

*Angelo Castello*  
ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL